



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **BOTAS TÁTICAS, LUVAS E CINTOS TÁTICOS PARA A EQUIPE DA DEFESA CIVIL** do Município de Cordeirópolis.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o serviço pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de botas táticas, luvas e cintos táticos, destinados ao uso operacional da **equipe da Defesa Civil**, com a finalidade de garantir **segurança, proteção, ergonomia e eficiência** no desempenho das atividades em situações de emergência, atendimento a ocorrências, ações preventivas e operações em campo. Os equipamentos deverão apresentar **resistência, durabilidade e conforto**, sendo adequados ao uso contínuo e às condições adversas enfrentadas nas atividades operacionais da Defesa Civil. Considerando o Art. 21, inciso II, “b” **A ALÍNEA “a” DO MESMO ARTIGO TAMBÉM DEIXA FACULTATIVO O ETP NOS CASOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELOS INCISOS I, II e VIII DO ARTIGO 75**, Decreto Municipal 6.811 de 15 de janeiro de 2024, dispensou-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	BOTA (COTURNO) TÁTICA <i>Especificações Técnicas:</i> Material resistente: Confeccionadas em materiais sintéticos de alta durabilidade, com reforços para maior proteção. Solado antiderrapante: Borracha de alta aderência, resistente a óleo e combustíveis que garante segurança em pisos molhados e irregulares. Impermeabilidade: Proteção contra água e umidade para atuar em condições climáticas adversas. Conforto prolongado: Palmilha anatômica e	04	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	sistema de amortecimento para reduzir impactos e fadiga. Fechamento seguro: Cadarço reforçado com zíper lateral para facilitar o calce. Proteção extra: Reforço na biqueira e calcanhar para absorção de impactos. Respirabilidade: Forração interna com tecidos transpirantes para evitar superaquecimento dos pés. Cor: Preta.		
02	LUVA TÁTICA <i>Especificações Técnicas:</i> Luva para Proteção de Operações Táticas; do Tipo Peça Complementar do Uniforme Da Polícia Civil; Na Cor Preta; Modelo Unissex; Resistente a cortes, e com reforço em Kevlar®, que garante a segurança e a proteção das mãos, até mesmo nas situações mais extremas e condições mais severas. A palma é Kevlar®, e o dorso e as falanges têm proteção robusta em TPR. Palma em Kevlar®; Resistente a cortes; Proteção robusta em TPR, para dorso e falanges; Sensibilidade no manuseio de armas de fogo; Touch Screen nos dedos médio e polegar; Resistente a abrasão; Tecido mesh – Mais ventilação; Fecho em TPR com velcro injetado. Peso médio: 132g.	6	PARES
03	CINTO TÁTICO PRETO <i>Especificações Técnicas:</i> Cinto Tático; do Tipo Peça Complementar do Uniforme Da Polícia Militar; Na Cor Preta; Modelo Unissex; Com alma interna em polímero de 1,5 mm, que garante rigidez e estabilidade no uso com equipamentos acoplados; Revestimento externo em Cordura 500, com propriedades anti-mofo, anti-pilling e tratamento hidrorrepelente; Possui regulagem por fecho de contato, com superfície fêmea em toda a extensão e 12 cm de fecho macho para fixação, além de costura dupla reforçada com debrum em poliamida; A fivela é fabricada em polímero Radilon S HS 100, com proteção UVA e UVB conforme ASTM G154-16,	08	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

	dotada de trava tripla e resistência à tração superior a 186 kgf, comprovada por ensaio em equipamento EMIC DL 200. Conta com 02 passadores de 50 mm x 12 mm, do mesmo material e proteção UV. Dimensões aproximadas: comprimento ajustável de 110 a 130 cm, largura de 5,0 cm e espessura de 6,0 mm. Cor: Preto. Observação: Medidas finais a serem informadas após a adjudicação.		
04	CAMISA DE COMBATE LONGA AZUL Especificações Técnicas: Projetada para operações em ambientes quentes, a HAWK 3.0 oferece alto desempenho com leveza, respirabilidade e resistência. O corpo em malha de poliamida com tecnologia QUICKDRY garante secagem rápida, conforto térmico e toque suave. As mangas em ripstop SORONA® proporcionam elasticidade, durabilidade e liberdade de movimento, mantendo a robustez tática. Conta com proteção UV 50+, tecnologia antiodor, gola respirável, modelagem Slim, bolsos funcionais nas mangas, ajuste nos punhos e reforço duplo nos cotovelos. Peso: 415 g. Alta tecnologia têxtil para desempenho comprovado.	04	UNID

3.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do serviço contratual.

3.2. Garantia Contratual:

Não se aplica.

3.3. Do acondicionamento

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais reciclados e recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.5. Do prazo de validade, garantia e assistência técnica:

O prazo de garantia mínima do produto será de 12 meses. O período de garantia deverá ser iniciado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Caso não haja indicação expressa, o prazo mínimo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A Contratada fica obrigada à garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal ou ao indicado neste Termo de Referência.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá suprir a garantia do bem ofertado pelo período remanescente.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos, mobiliários ou demais tipos de bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

A Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, sem custos ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.6. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

4. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será em entrega única.

5.2. Condições de Entrega:

Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.

Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.;

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.
- **Agendamento:** As entregas deverão, preferencialmente, ser agendadas previamente com Morgana, pelo contato (19) 3546-5218.
- **Local de Entrega:** Rua José Bonifácio, 378, Centro, Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-015 - Telefone: (19) 3546-5218.
- **Horário de recebimento:** Em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

5.3. Obrigações da Contratada:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e
- Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e



municipal;

5.4. Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servir(a) pela Coordenadora da Defesa Civil, Alessandra Cantrella a quem compete as atividades mencionadas no Decreto Municipal 6811/2024 sendo que a gestão caberá ao Secretário de Segurança Pública e Trânsito Amarildo Antonio Zorzo nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.

7. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

8.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante não sendo necessário a exigência de habilitação técnica.

8.2. Amostra ou prova de conceito

Não será exigida amostra como condição para o julgamento da proposta.

8.3. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.4. Garantia de proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Não será exigida garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
520	07.01.00	3.3.90.30.00	06 181 5007	08	2021	1100000

AMARILDO
ANTONIO ZORZO
:03762478864

Assinado digitalmente por AMARILDO
ANTONIO ZORZO:03762478864
DN: cn=AMARILDO ANTONIO ZORZO:
03762478864, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
presencial, email=AMARILDOZORZO
@GMAIL.COM
Data: 2026.01.26 10:15:38 -03'00'

AMARILDO ANTONIO ZORZO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



DATA 29/01/2026

SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		SOLICITACAO	DESCRICAO OBJETO	DESTINO		Nro.EMPENHO
	Fornecedor	: 92530	SUBMIL TACTICAL EIRELI			
	Despesa	: 00520 3.3.90.30. 06 181 5007 2021 - (441)	Org:07.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG P			
	Elemento	: 3.3.90.30.23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				
	Processo	: S00019 /2026	Finalidade objeto AQUISICAO DE UNIFORMES - DEFESA CIVIL			
	Fonte	: 08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEG. MUNICIPAL			
	Cod. Aplicacao:	1100000 GERAL				
0000000278	DISPENSA	00019	29/01/2026	142.00001.0822-01	2.100,00	
6	PR	000538	2026	LUVA TATICA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
0000000278	DISPENSA	00019	29/01/2026	142.00088.0011-01	1.000,00	
8	UN	000539	2026	CINTO PRETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
0000000278	DISPENSA	00019	29/01/2026	143.00039.0008-01	3.120,00	
4	PAR	000537	2026	BOTA CANO CURTO— BPM— 143039008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
0000000278	DISPENSA	00019	29/01/2026	143.00858.0004-01	1.280,00	
4	UN	000540	2026	COMBAT SHIRT MANGA LONGA MARINHO— TAM P A EGG	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
Reserva: 2026000477				Total do Empenho :	7.500,00	

Total dos Empenhos : 7.500,00

AMARILDO
ANTONIO ZORZO
:03762478864

Assinado digitalmente por AMARILDO
ANTONIO ZORZO:03762478864
DN: cn=AMARILDO ANTONIO ZORZO:
03762478864, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
presencial, email=AMARILDOZORZO
@GMAIL.COM
Data: 2026.02.09 08:58:26 -03'00'

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL.Assim sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO.A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICO FEITO).



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

NOTA DE
EMPENHO Nº
960/2026

Data do Empenho: 29/01/2026

Tipo: Ordinário

Pré-Empenho: 477/2026

Processo Licitatório: Dispensa

Número:00019/2026

Processo Contábil:

Fornecedor: 92530 - Submil Tactical Eireli

Documento: 13.775.364/0001-95

Descrição: AQUISICAO DE UNIFORMES - DEFESA CIVIL

Classificação

Dotação Nº: 00520

Fonte: 08 - Emendas Parlamentares Individuais

Código Aplicação: 1100000 - Geral

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23.000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Institucional

Órgão: 07 Secretaria Municipal Governo Seg Publica

Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA

Unidade de Despesa: 00

Funcional Programática

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 181 Policiamento

Programa: 5007 CONSTRUIR JUNTOS O FUTURO MAIS SEGURO

Ação: 2021 PROTECAO AO CIDADAO

Subação:

Localização:

Fixado Final: R\$ 22.500,00

Saldo Anterior: R\$ 19.530,00

Este Empenho: R\$ 7.500,00

Saldo Final: R\$ 12.030,00

Contrato Nº:

Convênio Nº:

Este Empenho Por Extenso:
(sete mil e quinhentos reais)

Emitente

Aita Dias

assist. Tecn. Contabilidade

110.193.648-74

Ordenador da Despesa

AMARILDO
ANTONIO ZORZO
:03762478864

Amarildo Antonio Zorzo

Secretario Mun de Segurança e

037.624.788-64



Prefeitura Municipal de Cordeiropolis
PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 00035 - CENTRO
C.N.P.J. 44.660.272/0001-93 - I.E. - ISENTA
TELEFONE (019) 3556-9900

DATA 09/02/2026

PAGINA 1

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-No. 000166 /2026-01

FORNECEDOR: 92530 SUBMIL TACTICAL EIRELI CNPJ: 13.775.364/0001-95 TELEFONE 1938737125
ENDERECO : R JOAO JACOB ROHWEDDER,822 - 822 SUMARE SP FAX
BAIRRO : JARDIM ALVORADA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	6,0000 PR	LUVA TATICA FONTE : 08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -	S00019 /2026	350,0000	2.100,00
2	8,0000 UN	CINTO PRETO FONTE : 08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -	S00019 /2026	125,0000	1.000,00
3	4,0000 PAR	BOTA CANO CURTO - BPM - 143039008 FONTE : 08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -	S00019 /2026	780,0000	3.120,00
4	4,0000 UN	COMBAT SHIRT MANGA LONGA MARINHO - TAM P A EGG FONTE : 08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS -	S00019 /2026	320,0000	1.280,00

Orgao : 07.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA

Condicao de Pagamento: 30 DIAS

TOTAL PEDIDO -> 7.500,00

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : RUA JOSE BONIFACIO N 378

Observacoes :

Requisicoes : 00278/2026

Empenhos : 00960

AMARILDO
ANTONIO ZORZO
:03762478864

Assinado digitalmente por AMARILDO
ANTONIO ZORZO:03762478864
DN: cn=AMARILDO ANTONIO ZORZO:
03762478864, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
presencial_email=AMARILDOZORZO
@GMAIL.COM
Data: 2026.02.09 08:57:03 -03'00'

Ordenador de Despesa

Obs.: -Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancoes previstas na legislacao vigente:

-Pagamento por deposito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta.

-Protocolar nota fiscal no site: <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/cordeiropolis/>



JUCESP
+0 +1 24
14



247

JUCESP PROTOCOLO
0.019.443/24-9



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

4º - Alteração Contratual

SUBMIL TACTICAL LTDA
CNPJ: 13.775.364/0001-95

MARIA DO SOCORRO SOUZA SA, brasileira, casada, empresaria portadora da cédula de identidade RG. 08.585.187-31 MD/RS e do CPF nº 598.984.454-91, estabelecida e domiciliada a Rua Alameda dos Salgueiros, nº 240, Pq Manoel de Vasconcellos, Sumaré/SP - Cep. 13.174-551.

Única sócia componentes da sociedade limitada denominada **SUBMIL TACTICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.775.364/0001-95, registrada na JUCESP sob o nº 35600253553 em sessão do dia 08/06/2011, com sede a Rua Joao Jacob Rohwedder, nº 822, Jardim Alvorada, Sumaré/SP - Cep. 13.170-584, resolve de comum acordo o seguinte:

CAPITULO I Das Alterações

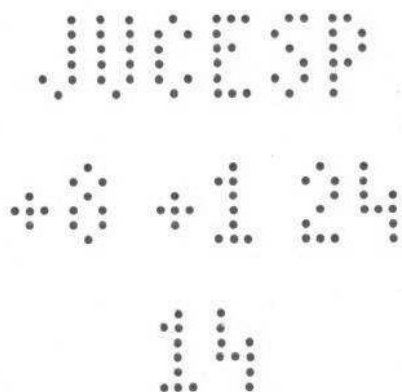
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o capital social, **que antes era:** 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), **agora passa a ser:** 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

MARIA DO SOCORRO SOUZA SA	230.000 quotas R\$ 230.000,00
TOTAL	230.000 quotas R\$ 230.000,00

Resolve proceder à alteração do contrato social da **SUBMIL TACTICAL LTDA**, o qual, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de **SUBMIL TACTICAL LTDA**, tendo sede a Rua Joao Jacob Rohwedder, nº 822, Jardim Alvorada, Sumaré/SP - Cep. 13.170-584.



47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) divididos em 230.000 (Duzentos e trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (Hum Real), cada uma integralizada neste ato em moeda corrente do País, pela sócia:

230.000 quotas	R\$ 230,000,00
230.000 quotas	R\$ 230.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Da Administração

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá somente a sócia **MARIA DO SOCORRO SOUZA SA**, individualmente e isoladamente que compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).





CAPÍTULO V

Das Reuniões

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

CAPÍTULO VI

Das Deliberações dos Sócios, e da Retirada Pro Labore

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Somente a sócia **MARIA DO SOCORRO SOUZA SA**, terá direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VII

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



CENTRAL PROCESSAMENTOS CONTÁBEIS
RUA PASCHOAL MARMIROLI, 260, PQ. ONGARO, SUMARÉ-SP
CNPJ: 68.001.866/0001-50 - FONE/FAX (19) 3803-9124 e 3873-7125
E-MAIL comercial@cpccescritorio.com.br



A 7-segment display showing the number 10124.

condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sumaré, 04 de Janeiro de 2023.

SÓCIA:

MARIA DO SOCORRO SOUZA SA
RG. 08.585.187-31 MD/RS

TESTEMUNHAS:

CLAUDINEI FERREIRA LIMA
RG. 42.608.170-5 SSP/SP

CARLOS ANDRE COLTRO
RG. 28.862.938-3 SSP/SP



JUCESP
08 JAN 2024
40C CAMPINAS

L PROCESSAMENTO:
AL MARMIROLI, 260, PQ. O
/0001-SO - FONE/FAX (19)

L PROCESSAMENTOS CONTÁBEIS
4L MARMIROLI, 260, PQ. ONGARO, SUMARÉ-SP
/0001-50 - FONE/FAX (19) 3803-9124 e 3873-7125
MAIL comercial@cpcescritorio.com.br

05/01/2024 16:03:05 (BRT/UTC-3)

Documento

DOCUMENTOS ALTERAÇÃO CONTRATUAL - SUBMIL

Arquivo:

Volume_000001\bb28875c2c4f49c0852e9c7d2b745980.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

05/01/2024 14:11:28 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

d09d1e66-e56e-4be6-8fa3-b4339d7c41da

Validação e status atual do documento:

<https://assinador.attimosolucoes.com.br/app/Documento/Protocolo/d09d1e66-e56e-4be6-8fa3-b4339d7c41da>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **05/01/2024 15:30:27 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[266.252.258-51] CARLOS ANDRE COLTRO
andre@cpcescritorio.com.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 05/01/2024 14:14:31 (BRT/UTC-3)



[079.091.696-71] CLAUDINEI FERREIRA LIMA
comercial@cpcescritorio.com.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 05/01/2024 14:16:04 (BRT/UTC-3)



[598.984.454-91] MARIA DO SOCORRO SOUZA SA
mariadosocorro001@gmail.com

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 05/01/2024 15:30:27 (BRT/UTC-3)

Eventos

05/01/2024 14:11:28 [68.001.866/0001-50] CPC CONTABILIDADE publicou.

05/01/2024 14:14:31 [266.252.258-51] CARLOS ANDRE COLTRO (IP: 177.79.99.30) assinou. Visualizou em 05/01/2024 14:14:24.

05/01/2024 14:16:04 [079.091.696-71] CLAUDINEI FERREIRA LIMA (IP: 189.69.232.165) assinou. Visualizou em 05/01/2024 14:15:57.

05/01/2024 15:30:27 [598.984.454-91] MARIA DO SOCORRO SOUZA SA (IP: 201.75.223.102) assinou. Visualizou em 05/01/2024 15:27:21.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.775.364/0001-95
Razão Social: SUBMIL TACTICAL EIRELI ME
Endereço: AL DOS SALGUEIROS 240 / PQ MANOEL VASCONCEL / SUMARE / SP / 13174-551

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102408072060718860

Informação obtida em 05/11/2025 08:38:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.775.364/0001-95

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25110439656-20

Data e hora da emissão 05/11/2025 08:31:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUBMIL TACTICAL LTDA
CNPJ: 13.775.364/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:33 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **AB51.1C02.B7CA.A5A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Divisão de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Nº 22054/2025

Nome/Razão Social: SUBMIL TACTICAL LTDA

Residência/Domicílio Fiscal: RUA JOÃO JACOB ROHWEDDER, 822, JARDIM ALVORADA CEP: 13.170-584 Sumaré - SP

CPF/CNPJ: 13.775.364/0001-95

Inscrição: 30260012

OBJETO DA CERTIDÃO

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

ISS Fixo, Taxa de Localização, Taxa de Licença para Funcionamento, Taxa de Publicidade e Uso de Solo.

A Prefeitura do Município de Sumaré, conforme preceitua o Artigo 91 da Lei Municipal Nº 2244, de 13-12-1990 – Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até a presente data. A presente Certidão por força do que diz o inciso 9º do Artigo 149 do Código Tributário Nacional não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria de Finanças.

O referido é verdade e dou fé.

Sumaré, 26 de março de 2025.

DATA	VALIDADE
26/03/2025	30 DIAS

A autenticidade da presente certidão, pode ser atestada no site: sumare.atende.net utilizando o código de autenticidade ou seu número e ano, na opção, Consulta de Autenticidade da Certidão, no Auto atendimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUBMIL TACTICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.775.364/0001-95

Certidão nº: 66632883/2025

Expedição: 05/11/2025, às 08:36:34

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUBMIL TACTICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.775.364/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.775.364/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2011
NOME EMPRESARIAL SUBMIL TACTICAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUBMIL.COM & SUBMIL AIRSOFT PAULISTA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO JACOB ROHWEDDER	NÚMERO 822	COMPLEMENTO *****
CEP 13.170-584	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO SUMARE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@CPCESCRITORIO.COM.BR		TELEFONE (19) 3873-7125/ (19) 3873-7126
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **08:30:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.775.364/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2011
NOME EMPRESARIAL SUBMIL TACTICAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUBMIL.COM & SUBMIL AIRSOFT PAULISTA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO JACOB ROHWEDDER	NÚMERO 822	COMPLEMENTO *****
CEP 13.170-584	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO SUMARE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@CPCESCRITORIO.COM.BR	TELEFONE (19) 3873-7125/ (19) 3873-7126	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2026** às **13:45:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1